



PORTARIA Nº842/2015

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 100 e seus parágrafos da Lei Nº513/2001, Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Na renovação do alvará de Fiscalização e Funcionamento, deverá ser observado as condições constantes do poder de policia administrativa do Município nas diversas Secretarias, com as seguintes observações:

I- Constatada alguma irregularidade, deverá ser notificado o contribuinte, podendo ser concedido alvará provisório por até 90 (noventa) dias para regularização, com o devido registro/anotação do que deve ser regularizado.

II- Sanada a irregularidade, será expedido o Alvará definitivo anual.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Venda Nova do Imigrante, 24 de agosto de 2015

DALTON PERIM
Prefeito Municipal